



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	166105
P.L. Nº	192105
Publ.:	23/12/05

LEI Nº 4.809 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.
(Vereador Nelson Laturraghe)

"Institui a criação do 'Banco de Livros' no Município de Indaiatuba e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a criação do "Banco de Livros", no Município de Indaiatuba.

Art. 2º - O "Banco de Livros" terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CDs e redistribuí-los de acordo com os critérios posteriormente definidos pela Secretaria da Educação.

Art. 3º - As doações de livros, revistas e CDs poderão ser feitas através de um número telefônico de ligação gratuita ou no local a ser estabelecido na regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Os doadores de livros, revistas ou CDs receberão o Certificado de Amigo do Livro, que poderá ser definido posteriormente.

Art. 5º - Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 19 de dezembro de 2005.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.